



CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: Setor de Áreas Públicas – Complexo C – Bloco A
Fone: (61) 3465-9180 - Fax: (61) 3465-9170
CEP: 71215-902- BRASÍLIA – DF
www.ceb.com.br

Carta n.º 017/2016-SEG

Brasília, 16 de março de 2016

Ao Senhor
JÚLIO CÉSAR DE A. REIS
Diretor Técnico
TERRACAP
SAM – Bloco “F”, Ed Sede
CEP: 70.620-000 – Brasília-DF

RECEBIDA
SERVIDOR
04
PECAS
18/03

21 MAR 2016 003022

TERRACAP-NUBCC

Referência: Ofício nº 16/2016 – DITEC/TERRACAP, de 12/01/2016. Processo n.º 111-000042/2016

Assunto: Interferência de rede e capacidade de atendimento. Sobradinho.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício em referência, informamos que a CEB-D poderá fornecer energia elétrica ao empreendimento em tela, desde que sejam atendidas as condições de fornecimento, as quais serão definidas por meio de estudo técnico que será elaborado após a formalização do pedido por parte do interessado e responsável pelo parcelamento.

Esclarecemos que isso se dará em duas etapas, sendo a primeira, relativa à infraestrutura básica de distribuição de energia, interna ao parcelamento, de responsabilidade exclusiva do loteador; e a segunda, que depende da primeira, relativa à obra de conexão da infraestrutura do parcelamento ao sistema de distribuição de energia elétrica existente, também de responsabilidade do loteador, mas com participação desta companhia, nos termos da regulamentação vigente.

Assim, esclarecimentos que, junto ao pedido citado acima, de acordo com o §2º do Art. 48 da REN 414/2010-ANEEL, transcrito abaixo, o responsável pela implantação do empreendimento deve submeter o projeto elétrico do local a esta distribuidora.

§2º O responsável pela implantação do empreendimento ou da regularização fundiária deve submeter o projeto elétrico para aprovação da distribuidora, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – cópia do projeto completo do empreendimento aprovado pela autoridade competente;



CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: Setor de Áreas Públicas – Complexo C – Bloco A

Fone: (61) 3465-9180 - Fax: (61) 3465-9170

CEP: 71215-902- BRASÍLIA – DF

www.ceb.com.br

II – licenças urbanísticas e ambientais, conforme estabelecido na legislação em vigor;

III – demais informações técnicas necessárias para o projeto e dimensionamento da obra de conexão à rede existente, quando necessário.

Somente após isso, esta companhia terá condições de elaborar o estudo técnico específico, o qual avaliará a capacidade de atendimento da rede existente e indicará a obra de conexão necessária, bem como se haverá necessidade de se disponibilizar áreas internas ao empreendimento para instalação de equipamentos do serviço de distribuição de energia elétrica.

Em seguida, serão elaborados os projetos e orçamentos da obra de conexão, cujas responsabilidades pelos custos estão definidas na REN n.º 414/2010 – ANEEL, sendo que, de acordo com o Art. 37, o interessado poderá optar pela execução direta das obras.

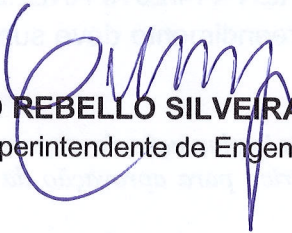
Alertamos que, para início das obras, o local em questão deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, sendo a obtenção das licenças de responsabilidade do empreendedor.

Segue anexo, laudo técnico quanto à interferência de redes com disponibilização da cópia digital em servidor FTP.

Destacamos a necessidade do atendimento às distâncias mínimas de segurança entre edificações e redes elétricas (nos casos das redes de 15 kV esse afastamento deve ser de no mínimo 1,5 metros a contar do último condutor da rede) e, ainda, a observância de espaços suficientes que permitam a implantação das redes em obediência a Lei de Acessibilidade.

Colocamo-nos à disposição de V.S.^a para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


DALMO REBELLO SILVEIRA JÚNIOR
Superintendente de Engenharia

Anexos: Laudo 43/2016-CGB



CEB DISTRIBUIÇÃO S. A.
SEDE: SIA Área de Serviço Público Lote C – CEP 71215-902 - Guará/DF.
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO - CGB
Fone: (61) 3465-9228 Fax: (61) 3465-9232
Internet: [http:// www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)

Laudos N° 43/2016

Brasília, 15 de fevereiro de 2016

Interessado: TERRACAP

Solicitante : JÚLIO CÉSAR DE A. REIS

Assunto: Resposta a solicitação de existência de interferência.

N° Documento CEB: **202/2016**

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção a sua solicitação, segue abaixo;

- NUCLEO RESIDENCIAL SOBRADINHO

Existe Interferência?(**SIM**)
Rede Aerea



CEB DISTRIBUIÇÃO S. A.
SEDE: SIA Área de Serviço Público Lote C – CEP 71215-902 - Guará/DF.
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO - CGB
Fone: (61) 3465-9228 Fax: (61) 3465-9232
Internet: [http:// www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)

Laudo N° 43/2016

Ressaltamos a necessidade do cumprimento das **NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO** para a colocação de andaimes, equipamentos ou infra-estruturas próximas às redes elétricas da CEB-D de modo a preservar a integridade física do trabalhador.

Advertimos, ainda, a necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas, com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à CEB-D.

Havendo interesse na eliminação da(s) interferência(s) sinalizada(s), torna-se necessário formalizar solicitação de orçamento junto a CEB-D ou contratar empresa legalmente habilitada, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução 414/2010-ANEEL.

Informação conforme Plano Diretor de Ordenamento Territorial o DF (LC 803/2009 de 25 de abril de 2009), Decreto 29.590 de 09/10/2008, informações e normas técnicas presentes no site da CEB-D (NTDs), além de visitas técnicas in-loco e consultas aos arquivos digitais da CEB-D.

LAUDO VÁLIDO ATÉ 13/08/2016.

Observação: Existem diversos trechos de rede aérea cruzando o polígono da área sob análise. Elencam-se nos parágrafos seguintes as condicionantes para a caracterização de interferência.

Para redes aéreas de Média e Baixa tensão, é necessário levar em conta dois aspectos. O primeiro diz respeito à locação final de postes em relação às vias e áreas pavimentadas. As normas da CEB-D estabelecem uma distância horizontal mínima de 0,2 m entre o início da calçada (meio-fio) e a face do poste. Qualquer poste que não respeite tais parâmetros deve ser alvo de remanejamento. Além disso, devem ser adotadas todas as recomendações previstas na Lei de Acessibilidade (Lei nº 258, de 05 de maio de 1992 e suas alterações) no que diz respeito ao projeto de vias, calçadas ou acessos e suas distâncias para equipamentos da CEB-D.

O segundo aspecto a ser considerado volta-se aos cuidados necessários durante a execução de obras no local. Caso, na fase executiva, seja necessário qualquer tipo de escavação em profundidade superior a 0,5 m, deve-se considerar como afastamento horizontal de segurança a distância de 2 metros. Essa medida visa garantir a estabilidade mecânica dos postes da CEB-D. Além disso, é necessária atenção especial a todas as normas de segurança para a colocação de andaimes, equipamentos, veículos ou infra-estruturas próximas às redes elétricas da CEB-D de modo a preservar a integridade física do trabalhador e o correto funcionamento do sistema elétrico do local.

Com relação aos cabos e demais equipamentos energizados em rede aérea, é necessário levar em conta a distância de segurança entre as redes elétricas e as edificações urbanas. As normas da CEB-D, baseadas na NBR 15688:2009 e no Edital de Notificação referente à ação nº 31408/93 de 16 de dezembro de 1993, estabelecem distâncias de segurança de acordo com a tensão da rede elétrica presente no local. Assim, para redes em média tensão, deve-se adotar um afastamento horizontal mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre qualquer elemento energizado e a parede da edificação. Para redes de baixa tensão, a distância de segurança estipulada é de 1 m (um metro). Para os casos de construções de marquises, sacadas e cumeeiras ou, ainda **PROJETOS EM ÁREAS RURAIS**, recomenda-se a consulta às Normas Técnicas presentes no site da CEB-D.



CEB DISTRIBUIÇÃO S. A.
SEDE: SIA Área de Serviço Público Lote C – CEP 71215-902 - Guará/DF.
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO - CGB
Fone: (61) 3465-9228 Fax: (61) 3465-9232
Internet: [http:// www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)

Laudo N° 43/2016

Caso haja a necessidade de remanejamento, é necessário que se encaminhe o projeto detalhado para a Superintendência de Engenharia de modo que seja possível a elaboração de orçamento considerando a retirada das interferências e o atendimento de novas cargas.

Esse Laudo não se aplica aos postes e cabos de Iluminação Pública, uma vez que tais ativos não são ligados à CEB-D. Para consultas em relação a tais equipamentos, tratar com a Superintendência de Iluminação Pública - SIP ligada à CEB-Holding.

Alertamos especialmente quanto à necessidade do cumprimento das NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO para a colocação de andaimes, equipamentos ou infra-estruturas próximas às redes elétricas da CEB de modo a preservar a integridade física do trabalhador. Advertimos, ainda, acerca da necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas (respeitar a distância de segurança citada nos parágrafos anteriores), com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à CEB.

Conforme solicitado, disponibilizamos a cópia digital do cadastro técnico da CEB-D para as proximidades da poligonal indicada. Os arquivos podem ser copiados por meio do seguinte link: ftp://189.42.210.79/geoceb/rede_ceb/ (Usuário: rede_ceb, Senha: L*gt_h@). Os arquivos estão compactados e nomeados como NCP_00202_2016.zip. Informamos que o posicionamento geodésico das estruturas, redes e equipamentos representados na base geográfica da CEB-D não é compatível com escala cadastral e que a atualização da base de ativos elétricos é feita diariamente, o que pode implicar em trechos de redes ausentes nos arquivos anexos.

Quanto ao sistema de referência, os dados fornecidos estão de acordo com o antigo Sistema Cartográfico de Distrito Federal - SICAD (projeção/coordenadas UTM, meridiano central 45, datum Astro-Chua). Esclarecemos que não existem dados cadastrais para as redes da CEB-D que utilizem o novo referencial geodésico do DF (SIRGAS - 2000,4). A atualização da base de dados da CEB-D para o novo SICAD está em fase final de execução, mas ainda não existem dados a disponibilizar na área em tela.

Wesley da Silva Quirino
Gerência de Cadastro Técnico
GROD/SPO/DE/CEBD
Geógrafo - Matr.: 4961-1

WESLEY DA SILVA QUIRINO
Técnico responsável